



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 104/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

ÀS COMISSÕES EM:

18 108 127

Presidente

Determina no Município de Caieiras o desligamento, durante a noite, da iluminação dos estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica determinado no Município de Caieiras o desligamento, durante a noite, da iluminação dos estabelecimentos comerciais, de acordo com os seguintes critérios:

I – a iluminação interior, das fachadas e das vitrines dos estabelecimentos comerciais deverá ser desligada em até uma hora após o fim de sua ocupação diária;

II – a iluminação das fachadas dos estabelecimentos comerciais não poderá ser acionada antes do anoitecer;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a dispensa do cumprimento do disposto no art. 1º em épocas de feriados, durante eventos culturais e para áreas de interesse turístico, bem como a imposição de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 07 109 127

Presidente

Caieiras/SP, data supra.

JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador "Lagoinha Josi"

